



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro
CEP: 35.488-000 Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br procuradoriaitaguara@gmail.com

LEI Nº 1.860, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal do exercício de 2024.

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 ao orçamento municipal de 2024 aprovado pela Lei Municipal nº 1.837/2023.

Art. 3º Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2024 crédito adicional especial à seguinte dotação:

- a) Unidade: 72 - FUNDO DO PATRIMONIO CULTURAL;
- b) Função: 13 – Cultura;
- c) Subfunção: 392 – Difusão Cultural;
- d) Programa: 0022 – Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;
- e) Projeto/Atividade: 2.345 – CONCURSO CULTURAL - MODO ARTESANAL DE FAZER RAPADURA;
- f) Elemento de despesa: 33503100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, na fonte de recurso 1.500 – recurso próprio.

Art. 4º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei:



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro
CEP: 35.488-000 Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br procuradoriaitaguara@gmail.com

a) anulação de dotação orçamentária, na fonte de recurso 1.500 do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 15 de agosto de 2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 16/2024, de autoria do Poder Executivo)